CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Fls. 1512
Doc. 27.7.2015

CÂMARA MUNICIPAL - S. SEBASTIÃO DO CAÍ - 1/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Sessão Realizada
Em 03/08/15
Proposição
☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade
Presidente

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.320 de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 3.320 de 20 de março de 2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, para a seguinte:

"Art. 1º - Aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal, autorizados pelo Presidente, quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, cursos, audiências em órgãos públicos ou representação da Câmara, além do transporte, serão pagas diárias fixadas de acordo com a seguinte tabela:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa desburocratizar a autorização para as viagens a serviço, cursos, audiências e representações, sem a necessidade de se votar em Plenário, no caso dos Vere-

adores, passando simplesmente pela autorização da Presidência, principalmente pelo fato de que às vezes esses deslocamentos se dão repentinamente, inviabilizando a aprovação em Plenário.

Os atuais valores das diárias continuarão congelados à data de 24 de abril de 2012.

São Sebastião do Caí, 27 de julho de 2015.

Vereador FERNANDO COFFERRI
Presidente

Ver. MOZAR HOFF
Vice-Presidente

Verª. NEIVA TERESINHA ROSA DOS SANTOS
1ª Secretária Designada